MINISTÉRIO DA CULTURA E COORDENAÇÃO CIENTÍFICA
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
INSTITUTO PORTUGUÊS DO LIVRO
E DA LEITURA

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de
Arouca

4540 AROUCA

CÂMARA MUNICIPAL - AROUCA
CONCELHO DE ARQUIVO
21. JAN. 1988
ENTRADA Nº 275

Sua referência | Sua comunicação de | Nossa referência Proc. n.º 510/337 Ofi. n.º 0216 / 88 | Av. da República, 16-9.º 1094 LISBOA CODEX 1988-01-19

ASSUNTO:

Na sequência da assinatura do contrato-programa entre a Autarquia a que V. Exa. preside e este Instituto junto se envia, devidamente autenticado com o selo branco do IPLL, a cópia que ficará a pertencer a essa Câmara Municipal.

Aproveitamos para solicitar também o envio de mais uma cópia do projecto referido no Anexo 2 do citado contrato-programa que se torna necessário a estes serviços para o desenvolvimento dos trabalhos subsequentes.

Permitimo-nos ainda recordar a V. Exa. que, de acordo com o estabelecido entre as duas partes, o prazo previsto para entrega dos projectos de execução é de quatro meses após a aprovação do projecto-base que foi feito pelo IPLL. Como é norma, aqueles deverão incluir além do projecto de Arquitectura, os projectos de Estabilidade, Águas e Esgotos e instalações electromecânicas, assim como medições e orçamento de obra e o respectivo caderno de encargos.

Com os melhores cumprimentos.

O PRESIDENTE,

(José Afonso Furtado)

APG/APA

Na resposta, indicar as referências deste documento

Mod. L. 5

MINUTA DE CONTRATO - PROGRAMA

ENTRE:

A) - Instituto Portuguès do Livro e da Leitura, abreviadamente designado por I.P.L.L., instituto publico criado pelo Decreto-Lei nº. 71/87, de 11 de Fevereiro, organismo dependente da Secretaria de Estado da Cultura, com sede na Av. de Berna, nº. 13 - 4º.andar, Lisboa, representado pelo seu Presidente licenciado José Afonso Furtado, nomeado por Despacho conjunto nº. 67/MEC/87, publicado no D.R., II Série, de 16 de Fevereiro, com poderes suficientes para o acto, conforme despacho de S. Exa. a Secretária de Estado da Cultura, na qualidade de 1º.Outorgante;

B) - Camara Municipal de Arouca , autarquia local com personalidade juridica e autonomia administrativa e financeira, representada pelo seu Presidente Joaquim Brandão de Almeida, eleito e em exercício de funções desde 24.9.1986, com poderes suficientes para o acto, na qualidade de 2º.Outorgante, é celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei nº.111/87, de 11 de Março, o que se faz nos termos e de acordo com as clausulas seguintes:

1º.

A Secretaria de Estado da Cultura, atraves do Instituto Portuguès do Livro e da Leitura, promove, em cooperação com as autarquias, a constituição de uma rede nacional de bibliotecas municipais, através de contratos-programa com os Municípios, em execução do Decreto-Lei nº.111/87, de 11 de Março.

2º.

No ambito do referido programa a participação da Administração Central traduz-se numa cooperação técnica e financeira.

3º.

O 2º.Outorgante apresentou uma proposta de remodelação e re-equipamento de um imovel para biblioteca pública, em desenvolvimento de acordo com os requisitos previamente enunciados, nos termos das peças documentais que se anexam e que fazem parte integrante do presente contrato a saber:

1. Conceitos basicos constantes do relatorio da S.E.C. "Leitura Pública: rede de Bibliotecas Municipais", de Julho de 1986 e "Projecto de Apoio às Bibliotecas Municipais", de Abril de 1987.

2. Projecto-base com definição de áreas funcionais;

4º.

Nos termos da proposta apresentada pelo 2º .Outorgante este compromete-se, com o apoio do 1º. Outorgante a remodelar e equipar um imovel destinado a uma biblioteca pública em desenvolvimento.

5º.

Devera ser obrigatoriamente apresentado pelo 2º Outorgante - dentro do prazo de vigencia deste contrato - um projecto de instalação definitiva observando as caracteristicas técnicas de espaço e concepção definidas para as bibliotecas municipais, conforme o previsto no relatorio da S.E.C. "Leitura Pública: Rede de Bibliotecas Municipais" de Julho de 1986.

6º.

1. A biblioteca pública em desenvolvimento, objecto do presente contrato, será instalada no imovel designado "Antigo Hospicio de Arouca sito no Terreiro de Santa Mafalda, propriedade do Património do Estado, a ceder pelo IPPC e Direcção Geral de Património do Estado.

7º.

Os projectos de arquitectura, da responsabilidade exclusiva de arquitectos, bem como os projectos das restantes especialidades envolvidas, deverão respeitar as normas legais vigentes, designadamente o regulamento geral das edificações urbanas e restantes regulamentos específicos, obrigando-se o 2º. Outorgante à manutenção de igual procedimento no caso de elaboração de quaisquer outras peças documentais complementares referentes à finalização do projecto objecto do presente contrato.

8º.

O 2º. Outorgante obriga-se a executar as obras de acordo com os projectos respectivos aprovados, abrindo para o efeito concurso público, nos termos da legislação aplicável.

9º.

As obras a executar em regime de empreitada, subordinar-se-ão em todas as fases da tramitação do processo às disposições legais vigentes em matéria de empreitadas de obras públicas.

10º.

Para os efeitos do disposto no presente contrato, o dono da obra será o 2º. Outorgante, sem prejuízo do direito à fiscalização conjunta da obra reconhecido ao 1º. Outorgante, nos termos do presente contrato e demais direitos àquele reconhecidos e aqui previstos.

11º.

Para os efeitos do disposto no presente contrato, o 2º. Outorgante reconhece ao 1º. Outorgante o direito de acompanhar e fiscalizar a obra, de modo directo ou através de outras entidades públicas ou privadas, designadamente as Delegações Regionais da Secretaria de Estado da Cultura e as Comissões de Coordenação Regional (C.C.R.), da Secretaria de Estado da Administração Regional e Ordenamento do Território, sem prejuízo da responsabilidade caber ao 2º Outorgante.

12º.

O direito de acompanhamento e fiscalização da obra entende-se como permissão da prática dos seguintes actos:

a) Pronunciar-se sobre a elaboração do caderno de encargos e o programa de trabalhos;

b) Eventual fixação do regime de revisão de preços de empreitadas, designadamente em caso de alterações excepcionais supervenientes do preço de mercado;

c) Realização de todos os actos que se incluam no exercício das funções de fiscal da obra, nos termos do previsto na legislação vigente aplicável;

d) Aprovação de todas as peças documentais que integram o designado projecto da obra.

13º.

Deverá ser obrigatoriamente aprovada pelo 1º. Outorgante qualquer alteração ao projecto inicial.

14º.

A concepção, organização e gestão da biblioteca objecto do presente contrato devem obedecer aos requisitos prescritos pelo 1º. Outorgante, referidos no ponto 1 do artº 3º e constantes do anexo a este contrato.

15º.

1. De acordo com o disposto no artigo 4º. do Decreto-Lei nº. 111/87, de Março o 2º. Outorgante compromete-se a criar até 30 de Dezembro de 1987, um quadro de pessoal adequado, com o acordo do 1º. Outorgante.

2. O provimento do pessoal do quadro referido no número anterior no que respeita ao pessoal das carreiras de BAD deverá ser efectuado progressivamente no prazo de 180 dias após a respectiva criação.

16º.

O 1º. Outorgante poderá denunciar unilateralmente o presente contrato, sem prejuízo dos efeitos contratuais produzidos e do disposto no artº. 11º., se o 2º. Outorgante não cumprir as obrigações emergentes do contrato, mediante falta grave por acção ou omissão, devendo a denúncia ser adequadamente fundamentada, com indicação dos motivos.

17º.

O 1º. e 2º. Outorgantes manterão contacto e informação mútua relativamente à todas as fases de execução do disposto do presente contrato e poderão, para a efeito, constituir os grupos de trabalho que se vierem a revelar necessários.

18º.

A Biblioteca e respectivo património ficarão a constituir propriedade do 2º. Outorgante.

19º.

1. O 1º. Outorgante comparticipará com uma verba correspondente a 50% do valor total de custo do programa no montante global estimado de ESC.: 23.000.000$00 (vinte e três milhões de mil escudos), que inclui:

a) Obras de remodelação e adaptação;

b) Equipamento e mobiliário

c) Aquisição de fundos bibliográficos.

2. A verba a despender no corrente ano por cada uma das partes Outorgantes do presente contrato será de 2.300.000$00 (dois milhões e trezentos mil escudos).

3. O 2º Outorgante obriga-se a constituir a favor da Secretaria de Estado da Cultura ou do Organismo que este Departamento indicar, uma garantia bancária no montante igual à prestação financeira que o 1º Outorgante puser no corrente ano à disposição do 2º Outorgante e correspondente ao pagamento do início da comparticipação acordada nos termos do presente contrato.

4. A comparticipação financeira do 1º Outorgante não inclui, nos termos da legislação aplicável a contratos-programa com municípios, as revisões de preço de empreitada, sem prejuízo do disposto na alínea c) da cláusula 12ª do presente contrato.

20º.

O projecto base, respeitando os requisitos mínimos preconizados pelo IPLL e contendo peças escritas e desenhadas constantes das Instruções para cálculo de honorários dos projectos de Obras Públicas (Portaria do Ministro das Obras Públicas e Comunicações, de 7 de Fevereiro de 1972), foi entregue pelo 2º. Outorgante acompanhado das respectivas medições e estimativa orçamental.

21º.

1. O projecto de execução, contendo as peças escritas e desenhadas constantes das Instruções para cálculo de honorários dos projectos de Obras Públicas (Portaria do Ministro das Obras Públicas e Comunicações, de 7 de Fevereiro de 1972), deverá ser entregue pelo 2º. Outorgante até 4 meses após a aprovação do projecto-base.

2. O início da obra de remodelação ou adaptação, deve ocorrer no prazo máximo de quatro meses, após a assinatura deste contrato.

3. A aquisição do equipamento - a seleccionar por acordo entre os dois outorgantes - e a aquisição dos fundos bibliográficos devem ocorrer no prazo máximo de três meses antes da conclusão da obra.

22º.

Ambos os Outorgantes acordam em fixar por escrito e como adenda complementar ao presente contrato todos os aspectos e situações de facto que, emergentes do acordo, não tenham sido objecto de regulamentação, que se venham a revelar necessários no decurso do cumprimento do presente contrato, assumindo a natureza de omissões ou dúvidas, e desde que, para o efeito, se verifique o consenso das partes.

23º.

1. Ambos os outorgantes acordam em submeter os eventuais litígios emergentes do presente contrato a um Tribunal arbitral, constituído por 3 árbitros, indicados um por cada um dos outorgantes, sendo o presidente o terceiro árbitro escolhido pelos dois árbitros nomeados decidindo mediante a equidade e nos termos da legislação aplicável à arbitragem.

2. Os árbitros serão escolhidos de entre indivíduos licenciados em direito, não vinculados à função pública, e os seus honorários constarão de despacho dos membros do Governo que tutelarem, respectivamente, o 1º. Outorgante e o organismo de fiscalização da actividade do 2º. Outorgante.

24º.

O presente contrato vigora pelo prazo de quatro anos, contados da data da celebração, sem prejuízo da obtenção do visto do Tribunal de Contas, nos termos e com os efeitos legais.

Feito em duplicado aos 17 de Dezembro de 1987 sendo ambos os duplicados igualmente válidos e fazendo fé.

O 1º. Outorgante

O 2º. Outorgante

A verba de 2.300.000$00 tem cabimento no Orçamento do Instituto Português do Livro e das Bibliotecas, Cap. 50 Div. 11 Subdiv. 03 C.E. 5.4.04 - Outras aquisições

18/11/87

O Chefe de Serviço

Relum

A N E X U S

CONCEITOS OPERATIVOS

1. Sendo um dever do Estado, em articulação com os diferentes orgãos do poder regional e local, garantir a todos os cidadãos e em igualdade de circunstancias, o acesso as fontes de informacao, um serviço de leitura pública surge como instrumento indispensavel na democratização da cultura, ao permitir a todos os individuos exercer livremente a sua capacidade de escolha e preparar-se efectivamente para participar no desenvolvimento da comunidade em que se inserem.

2. Não cabe neste relatorio fazer uma dissertação teorica sobre o que se deve entender por "leitura pública". Importa, no entanto, enumerar os principios basicos em que assenta a sua pratica e nos quais se fundamenta o presente trabalho.

   (...) Daí decorre que as Bibliotecas Municipais deverão ser encaradas como instrumento privilegiado de uma politica de leitura pública.

3. Essas bibliotecas de leitura pública devem possuir fundos bibliográficos que

   - cubram, de forma equilibrada e coerente, todas as areas do conhecimento, tomando em linha de conta as caracteristicas sociológicas do meio em que se integram

   - sejam pluralistas, para permitir o acesso a diversos pontos de vista sobre o mesmo tema, e ofereçam possibilidade de o abordar em diferentes graus de profundidade

   - estejam sujeitos a uma regular actualização

4. Estes fundos bibliográficos, ao contrário do que tem sido habito entre nos, devem estar organizados em estantes de livre acesso e de forma a provocar o interesse do leitor, facilitando a comunicação entre ele e o livro.

   Para os depósitos das bibliotecas públicas serão remetidas as reservas e os documentos que, por diferentes motivos, se encontram retirados da normal circulação.

5. O empréstimo domiciliário é outra das bases em que assenta este tipo de bibliotecas. Por muito boas condições de consulta de presença que consigam oferecer, só o empréstimo domiciliário poderá assegurar a todos os cidadãos a liberdade de escolha do lugar, tempo e ritmo de leitura. A inexistência deste serviço priva, à partida, quase toda a população activa de usufruir os benefícios da biblioteca e limita a sua frequência a jovens estudantes e a idosos.

Estes públicos, como aliás todos os outros sectores da população, são muito importantes, mas ficam muito aquém da globalidade dos seus utilizadores potenciais, como já em 1972, os definiu o Manifesto da UNSECO sobre bibliotecas públicas (...).

6. Na época moderna, as bibliotecas começam por organizar e conservar livros, a que se juntaram mais tarde os jornais, as revistas e as colecções de mapas, de postais, de gravuras. Hoje os documentos audio-visuais, por direito próprio, integram-se igualmente nas bibliotecas em todo o mundo, as quais - para além do tradicional suporte em papel - nos proporcionam o acesso a informação actualizada sob a forma de documentos não textuais, com diapositivos, discos, audio e videocasettes.

Perante a cada vez maior importância que assumem na nossa vida quotidiana, seria um erro grave de falta de visão, não os integrar progressivamente num plano de desenvolvimento das bibliotecas neste país, que deverão estar preparadas para uma futura diversificação dos seus suportes de informação.

7. (...) Uma biblioteca só pode sobreviver, crescer e alargar a sua influência se dispuser de pessoal técnico habilitado, que não só deve estar apto a realizar um correcto atendimento dos leitores, como orientá-los quando para isso for solicitado.

NOTA PREVIA

O Grupo de Trabalho, criado a partir do Despacho nº. 23/86, de 11 de Março, no cumprimento do seu mandato apresentou, em Julho do mesmo ano, um Relatorio contendo uma proposta sw intervençao no dominio da "Leitura Publica. Rede de Bibliotecas Municipais" que foi adoptada superiormente.

Nesse relatorio, apos um breve estudo de avaliaçao do pais, no que respeita as bibliotecas municipais existentes e do trabalho indispensavel a realizar, num esforço conjunto Estado-Autarquias - assumindo-se o primeiro como promotor e garante de uma nova politica para o sector e as Camaras Municipais como os protagonistas mais directos e interessados das acçoes a desenvolver - sugeriam-se uma serie de medidas imediatas e alguns instrumentos de intervençao para o curto e medio prazo.

Quanto aos requisitos básicos para a criaçao de bibliotecas públicas, dada a impossibilidade material de, consistentemente, elaborar desde logo normas portuguesas, optou-se por enunciar algumas directivas, quanto aos minimos considerados indispensàveis para bibliotecas municipais de pequena e media dimensao no que respeita a areas funcionais, fundos documentais, e pessoal necessário. Previu-se tambem que, numa fase transitoria, seria de conceber a existencia de bibliotecas em estado embrionario, as quais, por uma ou por outra razao, não teriam de inicio capacidade para cumprir integralmente as suas funçoes, sem o apoio de outras situadas na sua proximidade, tendo por isso sido designadas de "bibliotecas satélite". Essa designaçao foi posteriormente alterada para a de "bibliotecas em desenvolvimento", expressão mais adequada ao conceito dinamico que se pretendia significar.

Por fim, deve salientar-se que acçoes consideradas no referido relatorio como fundamentais, tanto no dominio da sensibilizaçao do público e dos autarcas, da acessibilidade do livro, da formaçao de pessoal especializado, assim como a articulaçao com os meios existentes e, sobretudo, uma adequada dotaçao orçamental tendo em vista os objectivos pretendidos, já começaram a ter concretizaçao.

Tal é o significado, nomeadamente, da reestruraçao do IPLL, através do Decreto-Lei nº. 71/87, de 11 de Fevereiro, da viabilizaçao dos contratos-programa entre a SEC e os Municipios, aberta pelo Decreto-Lei nº. 111/87, de 11 de Março, da afectaçao de verbas vultosas entretanto propostas no FIDDAC para 1987 e até do Decreto-Lei nº. 258/86, de 10 de Agosto, com a denominada "Lei do Mecenato" (ver anexos 1, 2, 3, 4 e 5).

O Grupo de Trabalho foi entretanto envolvido progressivamente pela necessidade de prestar apoio directo às várias entidades intervenientes no processo.

Se isso atrasou a conclusão da sua tarefa, tornou, por outro lado, possível começar a testar, de modo informal, determinadas opções anteriormente propostas e as páginas que se seguem certamente reflectirão esse facto. Nelas se avençam mais algumas pistas e se aprofundam diversos pontos que não fora possível desenvolver antes. Por tudo isto se quis que o presente relatório viesse a surgir apenas como um complemento do que o precedeu.

Para terminar, uma palavra de agradecimento pelo estímulo recebido de vários autarcas e de Associação Nacional dos Municípios Portugueses e também aos colegas e demais técnicos que quiseram dar apoio à realização deste projecto.

QUADRO REFERENCIAL E CARACTERIZAÇÃO
DOS CONCELHOS DO CONTINENTE

1. Para concretizar o objectivo de implantação de uma rede de bibliotecas municipais, como suporte da política de leitura pública, entendeu o Grupo de Trabalho encomendar um estudo de caracterização do país que permitisse elaborar uma estratégia de prioridades.

Para esse estudo, realizado pelo técnico de planeamento Dr. António Oliveira das Neves, com a colaboração, em diferentes fases, do próprio Grupo, traçou este o seguinte quadro de referencia:

1.1. no prazo de 5 anos, pretende-se conseguir a cobertura de 1/3 dos concelhos do país com bibliotecas integrais e dos outros 2/3 com bibliotecas em desenvolvimento (BMD), dispondo-se para isso de um quantitativo financeiro já determinado;

1.2. os tipos de bibliotecas integrais, desde já definidas, serão as BM1 e as BM2, conforme se destinem a concelhos com menos ou mais de 20.000 habitantes, respectivamente;

1.3. a diversificação geográfica dos vários tipos de equipamento (ver quadros 1,2 e 3) que tem por fim alargar a cobertura territorial, deve conjugar-se com a necessidade de optimizar o aproveitamento das bibliotecas, através do aumento do número dos seus utilizadores;

1.4. pesem embora as indicações do plano, caberá sempre às Câmaras Municipais a decisão de candidatar-se ou não ao apoio técnico-financeiro decidido pelo poder central.

QUADRO 3

BIBLIOTECA MUNICIPAL EM DESENVOLVIMENTO			
PONTO FIXO DE SERVIÇO - 160 m²			
AQUISIÇOES ANUAIS - 750 v.			
PESSOAL - 1 a 2 Técnicos auxiliares BAD			
P R O G R A M A	DOCUMENTAÇAO	L.SENTADOS	ÁREA
ÁTRIO.....			16 m²
SECÇÃO ADULTOS: Empréstimo..... [4.900]	3.920	4	75 m²
SECÇÃO ADULTOS: Periódicos.....	-	-	
SECÇÃO ADULTOS: Consulta local....	980	20	
SECÇÃO INFANTIL: Empréstimo..... [1.750]	1.400	2	37 m²
SECÇÃO INFANTIL: Periódicos.....	-	-	
SECÇÃO INFANTIL: Consulta.....	350	10	
AUDIO VIDEO.....	350	4	8 m²
TOTAL SERVIÇO PÚBLICO.....	7.000 doc. 4.900 adultos 1.750 inf. 350 A.V.		
GABINETES DE TRABALHO.....	80 doc.	1	12 m²
TOTAL SERVIÇO INTERNO		1	12 m²
TOTAL SERVIÇOS PÚBLICO E INTERNO.....	-	41	148 m²
CIRCULAÇOES, SANITÁRIOS E LIMPEZA..... [10%]	-	-	12 m²
TOTAL ÁREA DE CONSTRUÇAO....			160 m²